

971/2015	3707/2015	Apurar os fatos narrados no Termo de Declaração, prestado por servidores da Central de Triagem de São Brás contra o Diretor.	ARNALDO SOUSA SOLANO
----------	-----------	--	----------------------

**RESOLVE:** **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro nos artigos 201, inciso I e 224, caput da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

**II** - Determinar o encaminhamento do Relatório Conclusivo, da Decisão e respectiva Portaria de Decisão à DGP para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 953697**

**PORTARIA Nº 180/2016-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº. 069/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3749/2016- CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados na Denúncia nº 666918, registrada no Disque Direitos Humanos, relativa ao Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE:** **I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 201, inciso I e art. 224, caput, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo 953698**

**PORTARIA Nº 182/2016-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 12 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº 918/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3686/2015 - CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso SEBASTIÃO DE SOUZA BARBOSA, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I, ocorrida em 29/10/2015 no Hospital Metropolitano de Belém.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, opinou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores PEDRO PAULO MORAES DA SILVA, ALAILSON DA SILVA SERRÃO e INALDO NAARENO VON GRAAP, uma vez que presentes indício de autoria e materialidade de infração disciplinar.

**RESOLVE:** **I** - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, nos termos dos artigos 224 e 201, inciso III, em desfavor dos servidores **PEDRO PAULO MORAES DA SILVA, ALAILSON DA SILVA SERRÃO e INALDO NAARENO VON GRAAP**, por infração, em tese, ao artigo 177, VI c/c 189, todos do RJU;

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953699**

**PORTARIA Nº 186/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 13 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores MÂRCIO FERREIRA DA SILVA e ALNECY MELO LOPES objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº. 325/2015-CRRI, que noticiou irregularidade administrativa quanto ao efetivo exercício das atribuições do cargo de Agente Prisional da servidora temporária

MARILIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, e o apurado no Processo nº. 3542/2015-CGP/SUSIPE, por haver cometido, em tese, infração aos artigos 177, inciso VI c/c 189, 178, inciso XVII e 190, inciso IV, todos do RJU.

**II** - Constituir Comissão composta pelos servidores, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico do Estado, membro.

**III** - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV** - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953729**

**PORTARIA Nº 187/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a liberação indevida do preso **VINICIUS GUMÃO FEITOSA**, ocorrida no dia 10/12/2015 na Central de Triagem da Cidade Nova - CT/CN.

**II** - Designar **ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III** - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953731**

**PORTARIA Nº 188/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados na representação da Dra. Nelma Catarina Oliveira Mártires Costa, de 29/03/2016, referentes à Central de Triagem da Cremação - CTCREMA.

**II** - Designar **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

**III** - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953734**

**PORTARIA Nº 189/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**

**Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 02/2016 - CGP/SUSIPE, de 07.01.16, referentes ao preso **THIAGO RODRIGO DE SOUZA CORREA**, à época pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova - CT/CN.

**II** - Designar **ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III** - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953736**

**PORTARIA Nº 190/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **FELIPE GOMES DA SILVA**, ocorrido no dia 07/04/2016 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.

**II** - Designar **ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III** - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953738**

**PORTARIA Nº 191/2016 - CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 233/2016-CTMM, de 29.03.16, referente ao serviço odontológico prestado aos presos da Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM.

**II** - Designar **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

**III** - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953741**

**PORTARIA Nº 192/2016-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2016.**

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº 945/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3699/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 09 (nove) presos ocorrida no dia 16/11/2015 na Central de Triagem de São Brás - CTSSB.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

**RESOLVE:**

**I** - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo 953744**